

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto no art. 6º, § 3º, c/c art. 32, inciso III, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016; e Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2025/3566436 e o Parecer nº 109/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica promovida, em ressarcimento de preterição, a CAP QOSPM FONO AUDIÓLOGA RG 39708 ALESSANDRA KARLLA GUEDES ALVES ao posto de: I - CAPITÃO QOSPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2019; e

II - MAJOR QOSPM, pelo critério de merecimento, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas indicadas nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e XVII, da Constituição Estadual, e os artigos 2º e 4º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, com as modificações inseridas pelos Decretos Estaduais nº. 5.583, de 21 de outubro de 2002, e nº. 49, de 2 de abril de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2257755,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica concedida a "Medalha General Ferreira Coelho" - Dedicção aos Estudos, 01 (uma) Rosa Heráldica, ao AL CFP PM RG 47312 LUIS MARCOS SANTOS DA SILVA, 1º colocado geral do Curso Formação de Praças PM - CFP PM 2025/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**ERRATA**

**No Decreto datado de 6 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.528, de 9 de fevereiro de 2026, página 4, coluna 2, que trata de nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial I: Onde se lê: ..., GLACENI BARBOSA DE LIMA...  
Leia-se: ..., GLACENI BARBOSA DE LIMA DE OLIVEIRA...**

**Protocolo: 1296482****DECRETO Nº 5223, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 99.233.043,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 99.233.043,80 (Noventa e nove milhões duzentos e trinta e três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449035	1.026.064,76
071010481215127659 - SEOP	01500000001	444042	498.141,05
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	600.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	6.850.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	444042	200.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	200.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	100.000,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	339092	2.152.976,70
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339014	7.247,68
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339015	14.495,36
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339036	26.560,00
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339047	5.312,00
321010412212978338 - Gab. Vice- Governador	01500000001	449052	30.000,00

341010445115087679 - FDE	02703000006	449051	72.631.121,95
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.699.966,30
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.000.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.030.000,00
652012439215128423 - FUNTEPA	01500000001	335041	2.400.000,00
751012060815282279 - SEAF	01700000006	449052	1.605.243,00
751012060815282279 - SEAF	61500000001	449052	55.915,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	01754000031	339093	1.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	300.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	5.550.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	250.000,00
		TOTAL	99.233.043,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	600.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	1.026.064,76
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	1.000.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	2.152.976,70
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	55.915,00
271011854115282236 - SEMAS	01700000006	339033	605.243,00
271011854215272206 - SEMAS	01700000006	339014	1.000.000,00
271011857315282240 - SEMAS	01700000006	339014	53.615,04
321010412212978338 - Gab. Vice- Governador	01500000001	339039	30.000,00
341010445115087679 - FDE	02703000006	444042	72.631.121,95
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	5.850.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	14.228.107,35
		TOTAL	99.233.043,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 5224, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 46.271.360,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.271.360,83 (Quarenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115127590 - SECULT	02500000001	445041	1.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	4.309.247,84
291012678214867429 - SEINFRA	02754000030	449092	20.341.032,14
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	772.312,87
291012678214867430 - SEINFRA	02754000030	449092	16.160.554,03
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	350.000,00
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339039	3.197.513,95
862012678414867720 - CPH	02754000030	449052	13.100,00
901011012212978339 - FES	02605000049	319004	47.212,00
901011012212978339 - FES	02605000049	319016	80.388,00
		TOTAL	46.271.360,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1296469**